



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2025

DESTINATÁRIO(A): PREFEITURAS MUNICIPAIS, PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E GESTORES DOS SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO (SAAES) DO ESTADO DO CEARÁ.

ASSUNTO: LEVANTAMENTO, SANEAMENTO BÁSICO NOVO MARCO LEGAL (LEI Nº 14.026/2020).

EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação, ficam os(as) destinatários(as) **NOTIFICADOS(AS)** acerca do julgamento do **Processo nº 30138/2024-1**, nos termos do **Acórdão nº 3944/2025** no qual foi **RECOMENDADO**, às Prefeituras Municipais do Estado do Ceará, que adêquem o envio de informações atualizadas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNISA), conforme o art. 50 da Lei nº 11.445/2007, combinado com o inciso V do art. 7º do Decreto Federal nº 11.599/2023, visto que a desconformidade e omissão pode impedir o recebimento de recursos públicos federais e financiamentos com verbas da União ou geridos por seus órgãos e entidades.

Ficam ainda cientes do **RESULTADO DO LEVANTAMENTO** promovido junto ao **Processo nº 30138/2024-1**, para que promovam ampla divulgação e adoção das providências cabíveis, com atenção especial à elaboração das próximas leis orçamentárias - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - a fim de que incluam ações e investimentos voltados à universalização do acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme as metas da Lei nº 11.445/2007, a serem alcançadas até 31 de dezembro de 2033.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/contexto-consulta-geral?processo=>

Fortaleza, 09 de julho de 2025.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE